

LEI MUNICIPAL Nº 1033/19 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigos da Lei Municipal nº 791/13 de 13 de agosto de 2013.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao Art. 19, caput da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Art. 2º- Dá nova redação ao Art. 20, § segundo, da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º - A recondução, consiste no direito de concorrer aos mandatos subsequentes, em igualdade de condições com os demais candidatos, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 19 de junho de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário Municipal